

BOLSA

Liga Portuguesa Contra o Cancro/Pfizer

2014

A Liga Portuguesa Contra o Cancro, consciente da importância da investigação científica no âmbito do cancro e da necessidade que os jovens investigadores têm em termos de apoio financeiro e em parceria com os Laboratórios Pfizer Lda., cria uma Bolsa para possibilitar o trabalho de investigação por parte de um investigador com um projeto de investigação corretamente definido.

A Bolsa LPCC /Pfizer abrange investigadores de nacionalidade portuguesa sem vínculo estatal ou contrato de trabalho, em regime de exclusividade, e com possibilidade de desenvolverem, em Portugal, um projeto de investigação *na área da oncologia pediátrica*.

A Bolsa LPCC / Pfizer decorre no âmbito da legislação em vigor aplicada ao Estatuto do Bolseiro Investigador.

REGULAMENTO

I. CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE

1. Poderão candidatar-se à Bolsa LPCC / Pfizer, todos os investigadores de nacionalidade portuguesa *licenciados ou com o grau de mestre ou doutor* que apresentem um projeto de investigação *em oncologia pediátrica*, a desenvolver no âmbito de uma equipa de investigação reconhecida pela LPCC.
2. O projeto de investigação deverá ser subscrito também pelo investigador principal/orientador.
Deve vir acompanhado pela declaração do apoio do Diretor do Departamento onde se desenvolve. Deve referir qual a entidade que financia o projeto.
3. Não poderão candidatar-se ex-bolseiros da LPCC ou dos Núcleos Regionais da LPCC.
4. Cada investigador poderá candidatar-se anualmente a uma das Bolsas postas a concurso pela Direção Nacional da LPCC ou pela Direção de um Núcleo Regional da LPCC.
5. Não são aceites candidaturas colectivas, dado que a verba da Bolsa se destina exclusivamente a compensar o investigador pelo trabalho a desenvolver.
6. As candidaturas só podem ser enviadas pelo próprio candidato a bolseiro.
7. Depois de enviar a documentação, cada candidato receberá um aviso de recepção por correio electrónico. Só depois deste aviso passará a constar da lista de concorrentes.
8. A documentação enviada para a *Liga Portuguesa Contra o Cancro* não será devolvida.
9. A LPCC reserva-se o direito de recusar qualquer candidatura que não preencha os requisitos para a Bolsa.

II. PROCESSO DE CANDIDATURA

1. Cada candidato tem de preencher uma ficha de inscrição que se encontra no site da LPCC e anexar em formato digital (pdf) os seguintes documentos:

- a) Projecto de investigação (português ou inglês), devidamente especificado, descrevendo as bases científicas do trabalho, métodos, objectivos e financiamento, nomeadamente:
 - Título do Projecto
 - Resumo
 - Fundamentação

- Objectivo
- Descrição detalhada e Metodologia
- Cronograma
- Orçamento
- Referências

- b) *Curriculum Vitae* do candidato (no máximo 6 páginas).
- c) Cópia do certificado de habilitações.
- d) Declaração de apoio por parte do orientador.
- e) Declaração de apoio do responsável pela equipa.
- f) Declaração de apoio do responsável da instituição onde o candidato irá desenvolver o projecto.
- g) Cópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão.
- h) Cópia do número de identificação fiscal.
- i) Declaração do candidato nos seguintes termos: “Declaro ter conhecimento efectivo e integral do Regulamento da Bolsa LPCC / Pfizer com o qual concordo plenamente, aceitando expressamente as suas condições, nomeadamente a legislação que regulamenta o Estatuto de Bolseiro de Investigação e que concorda com o contrato que terá de assinar com os termos que estão anexos a este Regulamento.”
- j) Declaração do candidato que não exerce funções no Estado, não beneficia de um contrato de trabalho nem é bolseiro de outra entidade.

2. Cada candidato tem de enviar em formato papel, **5 exemplares** impressos em A4, dos documentos a), b), c), d), e) e f) do ponto anterior. Cada candidato tem de enviar em formato papel, **1 exemplar** impresso em A4, dos documentos i) e j) do ponto anterior.

3. As candidaturas à Bolsa LPCC /Pfizer deverão ser dirigidas até dia 15 de Setembro de 2014 (data do carimbo dos CTT) para a Sede da Liga Portuguesa Contra o Cancro: Av. Columbano Bordalo Pinheiro nº 57 3ºF 1070-061 Lisboa ou outro endereço.

4. As candidaturas entregues em mão deverão ser recebidas entre as 9 horas e 17 horas, todos os dias úteis, de 1 de Julho a 15 de Outubro de 2014.

III. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. Serão critérios de avaliação:

- a) Pertinência, relevância e impacto do projecto de investigação.
- b) *Curriculum* do candidato.
- c) Entidade ou local onde o projecto vai ser desenvolvido.
- d) Originalidade do projeto.
- e) Coerência da investigação e rigor científico.

2. Cada júri definirá o peso relativo de cada um dos itens do ponto anterior, num total de 40 pontos a dividir pelos 5 itens. A pontuação atribuída ao peso de cada item será multiplicada por uma classificação de 1 a 5, atribuída por cada membro do júri ou por consenso do júri. No final será atribuída a cada candidato uma classificação que poderá atingir no máximo 200 pontos.

IV. JÚRI

- 1. O júri da Bolsa LPCC / Pfizer será constituído por 5 elementos e presidido pelo Presidente da LPCC ou em quem delegar. Os restantes elementos terão de ter obrigatoriamente experiência na área da investigação oncológica, sendo convidados pela LPCC e pelo patrocinador.
- 2. O júri delibera com total independência e liberdade e escolhe o candidato vencedor.

3. A LPCC reserva-se o direito de não atribuir bolsa, caso o júri não reconheça mérito suficiente às candidaturas, sem necessidade de invocar qualquer tipo de razão ou fundamento para o efeito.
4. O júri dispõe até 15 de Novembro do ano da candidatura para deliberar.
5. A Bolsa LPCC / Pfizer terá o valor de 12.000 € (doze mil euros) anual e será atribuída ao vencedor nas seguintes condições:
 - a) Transferência bancária mensal de 1.000 € (mil euros) até dia 20 de cada mês num total de 12 meses, a partir de 1 Janeiro de 2015.
 - b) O candidato passará mensalmente declaração comprovativa do recebimento da verba transferida.
 - c) Ao valor total da bolsa atribuído, será acrescentada a verba do 1º escalão do Seguro Social Voluntário para os bolseiros, que a ele pretendam aderir.
 - d) Qualquer outro encargo suplementar, que a LPCC tenha que assumir, está incluído no valor total da bolsa.

V. DIVULGAÇÃO

1. A Bolsa LPCC /Pfizer será divulgada junto dos órgãos de comunicação social e pelas instituições vocacionadas para a investigação na área do cancro.
2. A divulgação da Bolsa LPCC /Pfizer será feita a nível nacional e a nível regional no dia 1 de Junho de cada ano.
3. Os candidatos à Bolsa LPCC / Pfizer serão informados do resultado da avaliação do júri, pela LPCC, a partir de 1 de Dezembro.
4. A LPCC reserva-se o direito de divulgar as conclusões finais do projeto de investigação inseridas no âmbito desta bolsa.

VI. DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

1. As informações fornecidas pelos candidatos serão registadas e utilizadas dentro dos limites estritamente necessários para assegurar a candidatura à Bolsa.
2. Todas as informações referentes à candidatura serão tratadas de forma confidencial pela LPCC, Núcleos Regionais, Júris e eventuais patrocinadores.

VII. DISPOSIÇÃO FINAL

1. Os interessados só podem candidatar-se anualmente a uma das Bolsas Nacionais da LPCC e ou dos seus Núcleos Regionais.
2. Qualquer situação que surja na execução do presente regulamento, ou que venha a surgir no âmbito do presente concurso, será decidido e regulamentado pela LPCC em colaboração ou não com o patrocinador, informando por escrito os candidatos concorrentes.
3. Das decisões da LPCC não existe direito a recurso.